



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria  
**Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO Nº 14.548, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a 7ª Conferência Municipal da  
Cidade de Osasco e dá outras providências.*

**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Nacional das Cidades e da Comissão Estadual da Conferência das Cidades do Estado de São Paulo, que alterou o calendário da 6ª Conferência Nacional da Cidade, afetando todas as etapas do processo, incluindo as conferências municipais, estaduais e nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco a esse novo calendário, garantindo a compatibilidade com as demais fases preparatórias e possibilitando a ampla participação da sociedade civil e dos órgãos governamentais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade, sob a coordenação da Secretaria de Habitação, a realizar-se nos dias 11 e 12 de abril de 2025, sexta e sábado, no CEFOR - Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, localizado na Av. Mal. Rondon, 263, Centro, Osasco - SP, 06093-010, em horário a ser definido pela comissão preparatória.

**Art. 2º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir da temática "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria  
**Geral do Município**  
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

**Art. 3º** A presidência da 7º Conferência Municipal da Cidade será exercida pelo Secretário de Habitação e na sua ausência, ou eventual impedimento, pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional - CMPUH.

**Art. 4º** A organização e o desenvolvimento das atividades da 7º Conferência Municipal da Cidade ficará sob a incumbência da Comissão Preparatória definida no art. 6º do Decreto nº 14.166, de 19 de abril de 2024, instituída pela Portaria nº 03/2024, da Secretaria de Habitação, com eventuais alterações posteriores.

**Art. 5º** Compete à Comissão Preparatória definir o Regimento Interno, contendo todos os critérios de participação da 7º Conferência Municipal da Cidade e todo o procedimento de qualificação, escolha e eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

**Art. 6º** As despesas com a organização geral para a realização da 7º Conferência Municipal da Cidade serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional, conforme disposto na Lei nº 4.011, de 16 de março de 2006.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de fevereiro de 2025.

**GERSON PESSOA**

**Prefeito**

